

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

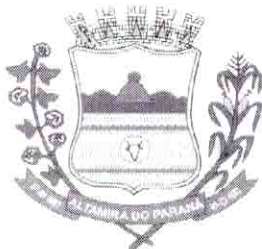
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 05/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado Edital nº 01/2025, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- d) Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- e) Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais.
- h) Cópia do Comprovante de endereço;
- i) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
- j) Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
- k) Cópia dos Títulos apresentados;
- l) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- m) PIS ou PASEP e data de cadastramento;
- n) Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
- o) Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
- p) Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual,



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

- q) Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
José Luiz de Lima	13º

2) CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Valderi Matias dos Santos	3º

Altamira do Paraná, 15 de julho de 2025.


ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal